JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112

Assinado de forma digital por JORNAL DIARIO DO ACIONISTA LTDA:26530904000112
Dados: 2026.11.11 05:22:11 -03'00'

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE 2º (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 154ª (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em série única, da 154ª emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451.001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRA", "CRA", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 12 do "*Termo De Securitização De Direitos Creditórios Do Agronegócio Da Série Única Da 154ª (Centésima Quinquagésima Quarta) Emissão De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Da Canal Companhia De Securitização Lastreados Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Por Impacto Bioenergia Alagoas S.A.*" ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Especial de Titulares dos CRA ("AGT"), em 2ª (segunda) convocação, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRA, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a não declaração do vencimento antecipado da "*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira*" ("CPR-F") e, consequentemente, a não realização do Resgate Antecipado Compulsório dos CRA, em razão do cumprimento intempestivo da obrigação de encaminhamento das Demonstrações Financeiras do Devedor e dos Avalistas Pessoas Jurídicas, prevista na Cláusula 11.2, item (xviii), da CPR-F, observado o disposto na Cláusula 8.2, item (i), da CPR-F; (ii) Aprovar a sustação dos efeitos do Evento de Vencimento Antecipado Automático, da CPR-F, disposto na Cláusula 8.1, item (i), da CPR-F, e do Resgate Antecipado Compulsório dos CRA, em razão do descumprimento da obrigação de recomposição do Fundo de Despesas, prevista na Cláusula 14.4 do Termo de Securitização. Consignando – se o prazo adicional de 10 (dez) dias corridos, contados da data de realização da AGT, para que o Devedor e/ou os Avalistas promovam a recomposição do Fundo de Despesas até o Valor do Fundo de Despesas correspondente a R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos termos da Cláusula 14.4 do Termo de Securitização, preservadas as demais obrigações previstas nos Documentos da Operação. Fica consignado que o Agente Fiduciário e a Emissora ficam autorizados a praticar os atos e celebrar os instrumentos estritamente necessários à implementação das matérias efetivamente aprovadas, observados o escopo e os limites das deliberações, sem que tal autorização implique renúncia a direitos ou assunção de obrigações adicionais não expressamente deliberadas. Instruções Gerais: A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto "AGT – CRA IMPACTO 154", observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto; b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRA indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT. Os Titulares dos CRA poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, devendo a Instrução de Voto ser recebida pela Emissora antes do início da AGT, acompanhada dos documentos de representação aplicáveis. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRA, nas páginas da Securitizadora (https://www.canalsecuritizadora.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 10 de novembro de 2026

Alejandro Pontes de Bessa Merino Reyna - Diretor de Securitização

ICP Brasil

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link ttps://diariodoacionista.com.br/caderno-publicacoes-digitais/